CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 177/2017

Autor – Sidninho

Ementa – "Dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos particulares de ensino, localizados no Município do Salvador, a divulgarem a lista de material escolar do ano letivo seguinte, até o último dia útil do mês de outubro do corrente ano"

Parecer:

Após parecer opinativo pela aprovação emitido pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, chega à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para apreciação o presente Projeto de Lei nº 177/2017, de autoria do Vereador Sidninho, que dispõe sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos particulares de ensino, localizados no Município do Salvador, a divulgarem a lista de material escolar do ano letivo seguinte, até o último dia útil do mês de outubro do corrente ano.

Quanto as emendas apresentadas no projeto em tela, as mesmas não vislumbram qual que óbice no que diz respeito aos aspectos financeiros.

Dessa forma, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, não vislumbrou qualquer óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação da proposição em questão.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de aprovar o projeto de Lei nº 177/2017, ante a sua total conformidade com a LOA, LDO e PPA, bem como as demais normas que versam sobre a matéria.

Salas das Comissões, 25 de abril de 2017.

Vereador Tiago Correia
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização